



CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

|||

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

- LEI Nº.1110 -

de 22 de março de 1979

Autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis conceder subvenção à Entidade que especifica e dá outras providências.

JOSÉ VITOR LUCKE, Prefeito Municipal, em exercício, de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a conceder subvenção por conta de dotação própria do orçamento vigente, à ABC- Associação Beneficente de Cordeirópolis, desta cidade, no valor de Cr\$240.000,00-(duzentos e quarenta mil cruzeiros), para fins de manutenção da referida entidade.

Parágrafo Único - Referida subvenção visa, ainda, o atendimento médico-ambulatorial dos servidores e funcionários da Prefeitura e Câmara Municipal, bem como, do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, e, também, das pessoas comprovadamente carentes de recursos.

Artigo 2º - A entidade beneficiada pela presente lei, deverá prestar contas à Municipalidade, nos termos das instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e da União, no que couber, referente a comprovação de auxílios concedidos pelos Municípios.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de março de 1979.

JOSE VITOR LUCKE

Prefeito Municipal em exercício

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 22 de março de 1979.

NELSON MORALES ROSSETI

- Secretário -